



CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
SHIS QI 1 Conjunto B - Bloco A, 1º subsolo, Sala 04 - Bairro Lago Sul - CEP 71605-001 - Brasília - DF - www.gov.br/cnpq
Edifício Santos Dumont

CONTRATO - DADM/CGLOG/SELIC

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Nº 13/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq E A EMPRESA BERGAMO & CAVALCANTE INFORMÁTICA LTDA.

O **CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq**, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 33.654.831/0001-36, sediado no SHIS QI 1, Conjunto B, Edifício Santos Dumont, Lago Sul, CEP 71605-160, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo Senhor Anderson Malta da Silva, Coordenador-Geral de Administração e Logística - CGLOG/DADM, nomeado pela Portaria nº 1.085/2022, publicada no D.O.U de 27/10/2022, inscrita no CPF nº 645.688.651-15, portador da Carteira de Identidade nº 1266857 - SSP/DF, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa Bergamo & Cavalcante Informática Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.195.926/0001-04, sediado na Av. Republica Argentina nº 452 Andar 11 conj. 1108 - Agua Verde - Curitiba/PR doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor Giancarlo Bergamo Cecílio, portador da Carteira de Identidade nº 6.675.797-8 SSP/PR, e CPF nº 027.645.609-23, tendo em vista o que consta no Processo nº 01300.002767/2022-75 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 17/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de 4 (quatro) computadores com dois monitores cada, 1 (um) notebook para lives e 1 (uma) mesa digitalizadora, a fim de adequar os equipamentos da Coordenação de Comunicação Social – COCOM, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Discriminação do objeto:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	<p>ESPECIFICAÇÕES DO DESKTOP</p> <p>PROCESSADOR – Especificações mínimas: Núcleos: 8; Threads: 16; Frequência base mínima: 2.90 GHz; Frequência turbo máxima: 4.80 GHz; Cache: 16 MB; Tamanho máximo de memória: 128GB; Memória RAM suportada: DDR4-2933; Com vídeo integrado; Canais de memória: 2; Com cooler do fabricante; Pontuação mínima no Sysmark: 2114; e Pontuação mínima no CPU Benchmarks: 17270.</p> <p>PLACA MÃE – Especificações mínimas: Compatível com Processador e com Memória RAM desta descrição; Suportar memória RAM DDR4 2933MHz; 1 PCIe 3.0 x16, 2 PCIe 3.0 x1; Opções de Saída de Vídeo: HDMI e D-Sub; Áudio de alta definição 2/4 / 5.1 / 7.1 canais; 1 x conector M.2 (tipo 2242/2260/2280 SATA e suporte a SSD PCIe x2); 4 SATA3; 4 USB 3.2 Gen1 (2 frontais, 2 traseiras); 6 x portas USB 2.0 / 1.1 (2 frontais, 4 traseiras); 1 x flash de 128 Mbit; e Uso do BIOS AMI UEFI licenciado.</p> <p>MEMÓRIA RAM – Especificações mínimas: 16Gb (2x8gb) DIMM DDR4, 2933Mhz. Tecnologia Dual Channel.</p> <p>PLACA DE VÍDEO – Especificações mínimas: Memória de Vídeo: 6GB GDDR6; Memory Clock: 14 Gbps; Núcleos CUDA: 1408; Largura da interface: 192 bits; Saídas de exibição: 1x DisplayPort 1.4 e 1x HDMI 2.0b; e Ou Placa de vídeo Superior constante na lista: https://helpx.adobe.com/br/premiere-pro/system-requirements.html#gpu-acceleration.</p> <p>ARMAZENAMENTO – Especificações mínimas: 1 x SSD 512GB M.2 2280 PCIE X2 NVME. 1 x HDD 1TB SATA 6 Gb/s 7200 rpm.</p> <p>UNIDADE ÓPTICA – Especificações mínimas: Drive Gravador e Leitor de CD/DVD 24x SATA.</p> <p>FONTE DE ALIMENTAÇÃO – Especificações mínimas: 650W Bivolt; Certificação Plus Bronze; PFC Ativo; Com Fan de refrigeração; Cabo de força incluso; e Suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração solicitada.</p> <p>GABINETE – Especificações mínimas: Capacidade para 2xHDD e 2xSSD; 2xUSB 3.0 e 2.0 + Áudio; Entrada para cartão SD; e Abertura para Leitor de DVD/RW. Sistema Operacional:</p>	Unidade	4	13.749,75	54.999,00

<p>Windows 10 Pro Single Language, de 64 bits - Português (Brasil)</p> <p>KIT MOUSE E TECLADO COM FIO USB – Especificações mínimas:</p> <p>Padrão Qwerty Abnt II com tecla ç; Conexão: USB; Teclas macias e silenciosas; Plug and Play (não precisa de instalação); Compatível com Windows 2000/Xp/Vista/7/8 e 10; Possuir pés de apoio - Cor: Preta; e Mouse: Sensibilidade mínima de 1000 DPI – Cor: Preta;</p> <p>MOUSEPAD – Especificações mínimas:</p> <p>Com apoio de pulso em gel para maior conforto; Ergonômico; e Cor: Preta.</p> <p>MONITOR (2 por computador) – Especificações mínimas:</p> <p>Resolução do monitor: 4K UHD 3840 x 2160 a 60 Hz; Tempo de resposta: 5 ms; Relação de Aspecto: 16:9; Tipo de Painel: IPS; Brilho: 350 cd/m²; Relação de contraste: 1000:1; Suporte de cores: 1,07 bilhões de cores; Conectores de entrada: HDMI, DisplayPort, USB-C - trata-se de conector compatível com a estação de trabalho; Tecnologia de Retroiluminação: WLED; Tamanho do monitor: 21 polegadas ou superior; Ajustes da Posição do Visor: Altura, pivô (rotação), plataforma giratória, inclinação; Padrões ambientais: TCO Certified Displays 8; e Padrões Conformidade: TCO Certified Displays, Qualificado para ENERGY STAR, EPEAT Gold.</p>				
---	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato vigorará por 3 (três) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 12 (doze) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor do presente Contrato é de R\$ 54.999,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 36201/364102
 Fonte: 1000000000
 Programa de Trabalho: 173704
 Elemento de Despesa: 449052
 PI: 20000245241
 Empenho: 2023NE000592
 Data do Empenho: 06/03/2023

PARÁGRAFO SEGUNDO - No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

PARÁGRAFO ÚNICO - As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

PARÁGRAFO ÚNICO - Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - O modelo de execução do contrato, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

PARÁGRAFO ÚNICO - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA (deveres e responsabilidades) são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO ÚNICO - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência, que constitui seu anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO QUARTO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento da solução sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

a) A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

b) A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do Anexo X da IN/SEGES/MPOG nº 05,2017.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - É eleito o Foro da Justiça Federal do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado por meio eletrônico, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Pela CONTRATANTE:

(Assinado Eletronicamente)

Anderson Malta da Silva

Coordenador-Geral de Administração e Logística – CGLOG/DADM

Portaria nº 1.085/2022, publicada no D.O.U de 27/10/2022

Pela CONTRATADA:

(Assinado Eletronicamente)

Giancarlo Bergamo Cecílio

Representante Legal

Bergamo & Cavalcante Informática Ltda

TESTEMUNHAS:

(Assinado Eletronicamente)

Nome: Rafael Leite Pinto de Andrade - CNPq

CPF: 020.411.697-02

(Assinado Eletronicamente)

Nome: Michelle Caroline de Lima Cavalcante - Bergamo & Cavalcante

CPF: 028.685.729-44



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Bergamo Cecilio, Representante Legal**, em 07/03/2023, às 17:49, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Caroline de Lima Cavalcante, Testemunha**, em 07/03/2023, às 17:49, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL LEITE PINTO DE ANDRADE, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 09/03/2023, às 11:19, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MALTA DA SILVA, Coordenador-Geral de Administração e Logística - CGLOG / DADM PO MCTI nº 1.085/22**, em 10/03/2023, às 10:44, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cnpq.br/verifica.html> informando o código verificador **1663422** e o código CRC **C9C16C03**.

**DIRETORIA DE ANÁLISE DE RESULTADOS E SOLUÇÕES DIGITAIS
COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO E DE ANÁLISE DOS RESULTADOS
DO FOMENTO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2023 - UASG 364102

Nº Processo: 01300.003027/2023-37.
Pregão Nº 017/2022. Contratante: CONSELHO NAC DE DESENV CIENT E TECNOLÓGICO.
Contratado: 11.195.926/0001-04 - BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA. Objeto: Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de 4 (quatro) computadores com dois monitores cada, 1 (um) notebook para lives e 1 (uma) mesa digitalizadora, a fim de adequar os equipamentos da Coordenação de Comunicação Social - COCOM - (Item 01 - DESKTOP), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico Nº 017/2022 (SEI/CNPq nº 1635901).
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 10/03/2023 a 10/06/2023. Valor Total: R\$ 54.999,00. Data de Assinatura: 10/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 13/03/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2023 - UASG 364102

Nº Processo: 01300.003027/2023-37.
Pregão Nº 017/2022. Contratante: CONSELHO NAC DE DESENV CIENT E TECNOLÓGICO.
Contratado: 11.195.926/0001-04 - BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA. Objeto: Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de 4 (quatro) computadores com dois monitores cada, 1 (um) notebook para lives e 1 (uma) mesa digitalizadora, a fim de adequar os equipamentos da Coordenação de Comunicação Social - COCOM - (Item 01 - DESKTOP), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico Nº 017/2022 (SEI/CNPq nº 1635901).
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 10/03/2023 a 10/06/2023. Valor Total: R\$ 54.999,00. Data de Assinatura: 10/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 13/03/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2023 - UASG 364102

Nº Processo: 01300.003029/2023-26.
Pregão Nº 017/2022. Contratante: CONSELHO NAC DE DESENV CIENT E TECNOLÓGICO.
Contratado: 29.564.455/0001-11 - MUNDIAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA. Objeto: Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de 4 (quatro) computadores com dois monitores cada, 1 (um) notebook para lives e 1 (uma) mesa digitalizadora, a fim de adequar os equipamentos da Coordenação de Comunicação Social - COCOM - (Item 02 - NOTEBOOK), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico Nº 017/2022 (SEI/CNPq nº 1635901).
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 10/03/2023 a 10/06/2023. Valor Total: R\$ 5.899,99. Data de Assinatura: 10/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 13/03/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2023 - UASG 364102

Nº Processo: 01300.003030/2023-51.
Pregão Nº 017/2022. Contratante: CONSELHO NAC DE DESENV CIENT E TECNOLÓGICO.
Contratado: 19.729.347/0001-06 - HKA TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA. Objeto: Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de 4 (quatro) computadores com dois monitores cada, 1 (um) notebook para lives e 1 (uma) mesa digitalizadora, a fim de adequar os equipamentos da Coordenação de Comunicação Social - COCOM - (Item 03 - MESA DIGITALIZADORA), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico Nº 017/2022 (SEI/CNPq nº 1635901).
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 10/03/2023 a 10/06/2023. Valor Total: R\$ 738,00. Data de Assinatura: 10/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 13/03/2023).

Ministério das Comunicações

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE RESCISÃO

Espécie: Contrato de PESSOAL Técnico por Tempo Determinado, Lei nº 8.745, de 9 dezembro de 1993.

Rescisão a contar de 22 de fevereiro de 2023.

Contratante: Ministério das Comunicações.

Contratada: Thais Brito da Silva

Fundamento: Inciso II art. 12 da Lei nº 8.745, de 1993.

Processo: 53115.004579/2023-53

SECRETARIA DE TELECOMUNICAÇÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 151/2022 - FUNTTEL/FINEP

CONTRATANTE: A União, por intermédio do Conselho Gestor do Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações (Funttel), CNPJ nº 30.178.812/0001-92. CONTRATADA: Financiadora de Estudos e Projetos (Finep), CNPJ: 33.749.086/0001-09. Finalidade: alteração do caput da Cláusula Primeira e do Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda, para indicar o crédito reembolsável concedido pelo Funttel à Finep, no valor de R\$ 79.550.118,50 (setenta e nove milhões, quinhentos e cinquenta mil, cento e dezoito reais e cinquenta centavos), a serem utilizados conforme Plano de Aplicação de Recursos aprovado pelo Conselho. Data da Assinatura: 07/03/2023. Assinam: Pedro Lucas da Cruz Pereira Araújo, Presidente do Conselho Gestor do Funttel, CPF nº ***.222.111-**, Waldemar Barroso Magno Neto, Presidente da Finep, CPF nº ***.067.557-**, Adriano Alves Faria Lattarulo, Diretor da Diretoria Financeira, de Crédito e Captação da Finep, CPF nº ***.034.918-**. Processo nº 53115.014319/2022-13.

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO**

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2023 - UASG 413007

Número do Contrato: 6/2023.

Nº Processo: 53532.000907/2021-60.

Contratante: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES-PE. Contratado: 42.925.322/0001-91 - PRINTPAGE SERVICOS DIGITAIS LTDA. Objeto: Retificação de erro material no preâmbulo do Contrato nº 6/2023/GR06/Anatel, relacionado à indicação do CNPJ da Anatel. Vigência: 02/02/2023 a 02/08/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 15.041,70. Data de Assinatura: 08/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 08/03/2023).

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2023 Processo nº 53500.018027/2019-01. Partícipes: Agência Nacional de Telecomunicações e Agência Nacional do Cinema. Objeto: intercâmbio de experiências, informações e tecnologias, visando ao compartilhamento de dados, à capacitação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, à promoção do combate à pirataria e ao desenvolvimento institucional e da gestão pública, mediante a implementação de ações conjuntas ou de apoio mútuo e de atividades complementares de interesse comum. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, entrando em vigor na data de publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, de acordo com os interesses dos partícipes.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 53500.031014/2020-52. Partícipes: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e Opensignal Limited, empresa estrangeira sem representação no país e sem registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica. Segundo termo aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica Nº 06/2021 - ANATEL Objeto: Prorrogação, por 12 meses, do Acordo de Cooperação Técnica nº 06/2021, que tem como objeto o intercâmbio de informações, a realização e a publicação de estudos para subsídio de avaliações do desempenho e da infraestrutura dos serviços móvel pessoal e de banda larga fixa, no Brasil e no exterior. Fundamento Legal: Art. 57, Lei nº 8.666/93. Vigência: de 16/03/2023 a 15/03/2024. Data de Assinatura: 09/03/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 53500.031014/2020-52. Partícipes: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e Ookla LCC, empresa estrangeira sem representação no país e sem registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica. Segundo termo aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica Nº 05/2021 - ANATEL Objeto: Prorrogação, por 12 meses, do Acordo de Cooperação Técnica nº 05/2021, que tem como objeto o intercâmbio de informações, a realização e a publicação de estudos para subsídio de avaliações do desempenho e da infraestrutura dos serviços móvel pessoal e de banda larga fixa, no Brasil e no exterior. Fundamento Legal: Art. 57, Lei nº 8.666/93. Vigência: de 11/03/2023 a 10/03/2024. Data de Assinatura: 10/03/2023.

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023 - UASG 413006**

Nº Processo: 53528001957202212. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza e conservação predial nas instalações da Sede da Gerência Regional da Anatel no Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre - GR05/RS, pelo período de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 14/03/2023 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Princesa Isabel, 778 Bairro Santana, - Porto Alegre/RS ou <https://www.gov.br/compras/edital/413006-5-00002-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 14/03/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 24/03/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

MARCIO DA ROSA SILVEIRA

Gerente Regional

(SIASGnet - 13/03/2023) 413006-41231-2023NE809999

